

LEI N.º 6.500/2011, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF e o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, e dá outras providências.

GETULIO CERIOLI, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º – Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser implantado no âmbito do Município de Lagoa Vermelha – RS.

Art. 2.º – São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF:

I – prestar informações aos cidadãos quanto à função sócio-econômica dos tributos;

II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 3.º – O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Delegacia da Receita Municipal, em ação integrada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4.º – As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com:

- I – a União e Estados;
- II – organizações públicas;
- III – órgãos da administração pública Municipal;
- IV – entidades e instituições privadas.

Art. 5.º – Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, constituído por representantes da Secretaria da Fazenda, através da Delegacia da Receita Municipal, e da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6.º - O Grupo de Educação Fiscal – GEFM será gerido por uma Comissão Permanente de Educação Fiscal Municipal, com as seguintes atribuições:

- a) elaboração de material para distribuição nas escolas;
- b) acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas escolas sobre o tema;
- c) tutoria aos professores do ensino público municipal;
- d) realização de palestras nas escolas e eventos públicos;
- e) realização de seminários municipais e regionais de educação fiscal;
- f) realização de concursos de redação, desenho ou mascote, no intuito de disseminar o tema de forma lúdica;

g) ações e campanhas de combate à sonegação fiscal e aumento da arrecadação;

h) ação permanente da educação fiscal no município de Lagoa Vermelha – RS;

i) comprovação dos pontos relativos à atividade de educação fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul para fins de pontuação no PIT – Programa de Integração Tributária.

Art. 7.º - A Comissão Permanente de Educação Fiscal será constituída por servidores da Delegacia da Receita Municipal, inclusive Setor de ICMS, desde que detentores do Certificado do Curso de Disseminadores de Educação Fiscal, aprovados no curso ministrado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, ou no Curso de Tutores de Educação Fiscal, sendo normatizada através de ato do Executivo Municipal.

Art. 8.º - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias pertinentes no orçamento municipal.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Vermelha, 06 de abril de 2011.

GETULIO CERIOLI
Prefeito Municipal

DOMINGOS JUNIOR FRANCESCATO
Secretário Municipal da Administração Interino